

PORTARIA NORMATIVA 004/2006 – DIASS

Institui novos procedimentos na seção de urologia da tabela do Ipasgo Saúde, e define normas de aplicação.

O Diretor de Assistência do Ipasgo, no uso de suas atribuições legais e considerando reivindicação apresentada, para inclusão de novos procedimentos, com fundamentação nas normas da SBU – Sociedade Brasileira de Urologia e aos aspectos técnicos e administrativos;

Considerando ainda a necessidade de atendimento às normas do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

Portaria Normativa

Artigo 1º - Incluir na tabela de procedimentos do Ipasgo, os procedimentos a seguir relacionados, com as normas às quais se vinculam, para sua aplicação e autorização:

Item 01:

Código	Descrição	Valor ch	Porte
56 04 072-5	Ureterorrenolitotripsia	2000	06

Normas de aplicação:

- Cálculos ureterais maiores ou iguais a 5mm;
- Cálculos ureterais menores de 5mm, com insucesso comprovado, com o tratamento clínico e associados a complicações infecciosas, ou relacionados a sofrimento do órgão e/ou paciente,
- Cálculos ureterais sintomáticos, em gestantes ou portadores de rim único, independente do tamanho;
- Outras situações, não previstas têm sua autorização condicionada à análise prévia do auditor especializado em urologia.

Item 02:

Código	Descrição	Valor ch	Porte
56 04 066-0	Colocação endoscópica de Duplo J	500	03

Normas de aplicação:

- Aplicado para as condições clínicas de obstrução ureteral ou risco desta ocorrência,
- O cateter (Código 5268-0) fica automaticamente autorizado e deve ser incluído na fatura de mat/med do prestador credenciado.

Item 03:

Código	Descrição	Valor ch	Porte
56 05 054-2	Incontinência urinária – “Sling” vaginal ou abdominal	1100	05

Normas de aplicação:

- Nos casos indicados o procedimento com a remuneração especificada inclui a correção de cistocele ou colpoplastia anterior;
- O procedimento autorizado inclui a autorização para utilização de Tela inorgânica de Polipropileno (Código 1675-6 da relação de materiais);
- Quando indicado a correção de **retocele**, deve ser solicitado adicionalmente o procedimento **45 04 005-2 – Colpoperineoplastia posterior**.

Artigo 2º- Revoga-se a OS 002/06 – DIASS.

Artigo 3º- Dê-se ciência e cumpra-se.

Diretoria de Assistência do Ipasgo, ao 20º dia do mês de fevereiro de 2006.

Dr. Bento Xavier de Almeida
Diretor de Assistência